



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 952, DE 24 DE JUNHO DE 1.985.-

"Dispõe sobre a criação de empregos públicos".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas / por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme autó-grafo nº 18/85:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes em pregos públicos, que passarão a integrar o ANEXO III da Lei nº 864, de 14 de Julho de 1983:

- I - 02 (dois) de Pedreiro, ref. 57;
- II - 01 (um) de Carpinteiro, ref. 57;
- III - 02 (dois) de Operador de Máquina de Extração de Alimentos Hidrossolúveis, ref. 57;
- IV - 02 (dois) Encarregado de Turma, ref. 57;
- V - 05 (cinco) de Motorista, ref. 56;
- VI - 02 (dois) de Coveiro, ref. 54;
- VII - 01 (um) de Bibliotecaria, ref. 54;
- VIII - 01 (um) de Assistente Social, ref. 54;
- IX - 01 (um) de Coordenador da Merenda Escolar, ref. 54;
- X - 05 (cinco) de Coletador de Lixo, ref. 54;
- XI - 02 (dois) de Tratorista, ref. 54;
- XII - 04 (quatro) de Merendeira, ref. 51;
- XIII - 04 (quatro) de Faxineiro, ref. 51;
- XIV - 01 (um) de Telefonista, ref. 51;
- XV - 01 (um) Encarregado de Velório, ref. 51.-

Artigo 2º - As despesas de correntes com / a execução da presente Lei, / será efetuada através de dotação orçamentária prevista no Orçamento Vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 / dias do mês de Junho de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar / público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete